

## AVISO DE DISPENSA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

**DISPENSA Nº 011/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

O Fundo Municipal de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos artigo **nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 10/04/2026 ÀS 09:00HS**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** 09:00hs - Horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br)

**LINK DO AVISO DE DISPENSA:**

<https://transparencia.maraial.pe.gov.br>

#### **1.0 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamentos escolares destinados a secretaria de educação do município de Maraiál/PE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este Aviso de Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.6. Anexo VI - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26 Exercício: 2026  
**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**  
**SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026**

Página 1

Entid. Ficha	C.Loc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação C.A.	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02			PODER EXECUTIVO					
02 16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
021600			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12			Educação					
12 361			Ensino Fundamental					
12 361 1115			ENSINO FUNDAMENTAL					
12 361 1115 2327			0000 Manutenção do Ensino Fundamental					
426	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
	1.012.01	001.001	Recursos Proprios do Municipio		261.913,34			378.086,66
					0,00			378.086,66
429	OR	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.015.000,00	0,00	0,00	1.015.000,00
	1.213.12	200.004	QSE - SALARIO EDUCACAO		109.423,18			905.576,82
					0,00			905.576,82
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					<b>1.655.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.655.000,00</b>
					<b>371.336,52</b>			<b>1.283.663,48</b>
					<b>0,00</b>			<b>1.283.663,48</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.655.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.655.000,00</b>
					<b>371.336,52</b>			<b>1.283.663,48</b>
					<b>0,00</b>			<b>1.283.663,48</b>

## 3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobre modo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl@maraiial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraiial.pe.gov.br), fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/04/2026 09:00hs.**

#### **5.0 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

Habilitação Jurídica:

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

#### **Qualificação Técnica**

5.17. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou Notas Fiscais fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.17.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.17.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

#### **Declarações:**

5.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

5.19. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo V);

5.20. Declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21 (Anexo VI).

#### **6.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, deste Aviso de Dispensa.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor constante no Anexo I deste Aviso de Dispensa.

## **7.0 - DO PAGAMENTO**

7.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

## **8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso de Dispensa com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Catende/PE, para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.

Maraiial/PE, 30 de março de 2026.

---

Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti  
Secretária Municipal de Educação



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Aquisição de fardamentos escolares destinados a secretaria de educação do município de Maraiál/PE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de fardamentos escolares visa garantir a padronização do vestuário dos alunos da rede municipal, promovendo igualdade social, segurança e identificação dos estudantes no ambiente escolar.

Além disso, a distribuição gratuita dos uniformes contribui para a redução de custos às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, incentivando a permanência dos alunos na escola e colaborando para a melhoria do desempenho educacional.

O fardamento também fortalece o sentimento de pertencimento à rede pública municipal, promovendo disciplina e organização no ambiente escolar.

### **3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	FINALIDADE	UND	TAM	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>FARDA ESCOLAR – CAMISA: Camisa, cor predominante branca, nos tamanhos (Tamanho: infantil e adulto gola V, mangas curtas, com detalhe em cor a definir, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura.</p>		ALUNOS DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL II	UND	6	10	1638	R\$ 20,19	R\$ 33.071,22
					8	185			
					10	200			
					12	300			
					PP	37			
					P	344			
					M	360			
					G	135			
					GG	55			
					XG	5			
EXG	7								
2	<p>CAMISETA GOLA POLO - MALHAS PV - Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% algodão, com detalhe em cor a definir, com grafia do nome da secretaria. Tamanho: infantil e adulto, Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote</p>		FUNCIONÁRIOS	UND	PP	6	361	R\$ 42,78	R\$ 15.443,58
					P	78			
					M	120			
					G	100			
					GG	40			
					XG	10			
					XGG	1			
					XGGG	1			
G1	2								

	medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura.				G2	2			
					G3	1			
3	CALÇA. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor: Variadas. Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.		ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	6	10	776	R\$ 19,43	R\$ 15.077,68
				8	185				
				10	200				
				12	296				
				P	85				
4	SHORT SAIA-Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor: Variadas. Característica Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.		ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	6	10	100	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
				8	10				
				10	20				
				12	20				
				P	40				
									<b>R\$ 65.471,48</b>

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/21. Contudo, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei nº 123/06, em razão da ocorrência, de forma isolada ou cumulativa, das situações descritas nos incisos II e III do art. 49 do referido diploma legal.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Realizar o pagamento devido pelos serviços ou fornecimentos efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas no contrato ou em outros instrumentos jurídicos pertinentes.

5.2. Assegurar ao Contratado as condições e os recursos necessários ao correto cumprimento do objeto desta contratação, de acordo com o instrumento contratual firmado.

5.3. Comunicar formalmente o Contratado sobre eventuais falhas ou inconformidades constatadas nos produtos ou serviços, exercendo o acompanhamento e a fiscalização cabíveis, sem prejuízo das obrigações contratuais e legais assumidas.

5.4. Cumprir, no que for aplicável e compatível com o objeto contratado, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por quaisquer despesas, compromissos ou vínculos assumidos, a qualquer título, com fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Proceder, às suas expensas, à correção, substituição ou refazimento de materiais ou serviços que apresentem falhas, vícios, inconformidades ou divergências em relação às especificações previstas no instrumento contratual, ainda que tais ocorrências sejam verificadas após o recebimento ou quitação.

6.3. Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver autorização prévia e expressa do Contratante.

6.4. Preservar, durante toda a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, a compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e regularidade exigidas no respectivo procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, quando aplicável, apresentando a documentação comprobatória sempre que demandado pelo Contratante.

6.5. Emitir a Nota Fiscal em nome da sede ou filial da empresa que tenha comprovado a regularidade e a qualificação exigidas na fase de instrução do processo de contratação direta.

6.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as melhores práticas técnicas vigentes e atendendo rigorosamente às normas legais e às especificações técnicas aplicáveis.

6.7. Atender, no que couber e em consonância com o objeto contratado, às disposições contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para execução do objeto desta contratação, passível de prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, encontra-se estabelecido a seguir, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

7.2. A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços pactuados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2. Durante a vigência da contratação, e mediante solicitação formal do Contratado, os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE, tendo como referência o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações cuja execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença apurada tão logo seja divulgado o índice definitivo. O Contratado deverá apresentar a respectiva memória de cálculo sempre que ocorrer reajustamento do valor remanescente.

8.5. Para fins de apuração final, o índice a ser considerado para o reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

8.6. Caso o índice adotado para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

8.7. Na inexistência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes acordarão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização por termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de simples apostilamento.

8.9. O prazo para manifestação do Contratante acerca do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 1 (um) mês, contado a partir da apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como com o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Caso se faça necessária a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do fornecedor, a documentação exigida, considerada essencial e suficiente para a comprovação dessas capacidades, limitar-se-á àquela prevista, respectivamente, nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Registra-se que a documentação prevista nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, destinada à comprovação da capacidade do fornecedor para a execução do objeto eventualmente contratado — compreendendo habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira — poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação nas compras em geral, nos termos do art. 70 do referido diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será aceito desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora da dispensa eletrônica, observando-se os seguintes critérios:

#### **11.1. Verificação da conformidade**

Os fardamentos deverão ser entregues em conformidade com:

- As especificações técnicas descritas neste instrumento;
- A proposta apresentada pelo fornecedor vencedor;
- Os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

#### **11.2. Recebimento**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** em até **05 (cinco) dias úteis**, após conferência detalhada quanto à qualidade, especificações e conformidade.

#### **11.3. Condições para aceitação**

Somente serão aceitos os produtos que:

- Estejam em perfeito estado de conservação;
- Apresentem qualidade compatível com o exigido;
- Estejam corretamente confeccionados (costura, tecido, estampa e tamanhos);
- Correspondam integralmente ao solicitado na contratação.

#### **11.4. Recusa do objeto**

Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

- Estiverem em desacordo com as especificações;
- Apresentarem defeitos ou baixa qualidade;
- Forem entregues em quantidade inferior ou divergente da solicitada.

#### **11.5. Substituição**

O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração, contados a partir da notificação.

#### **11.6. Aceite definitivo e pagamento**

O aceite definitivo ficará condicionado à plena conformidade dos produtos, sendo requisito para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

#### **11.7. Responsabilidade do fornecedor**

O fornecedor responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados, mesmo após o recebimento definitivo..

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. O Contratante designará representantes para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo admitida a contratação de terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos às atividades inerentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicadas, conforme o caso, na forma, condições, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência, aplicável exclusivamente nos casos de infração administrativa que dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicável nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

f) aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

13.2. Caso o valor da multa ou da indenização devida não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal ao Contratado, o montante será automaticamente descontado da primeira parcela de pagamento a que este fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se for o caso, será objeto de cobrança judicial.



#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Na hipótese de atraso no pagamento, nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira, calculada a partir da data limite estabelecida para o pagamento até a data do efetivo adimplemento da parcela.

Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão apurados mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela devida;

I = índice de compensação financeira, calculado pela fórmula  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX o percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua ausência, o índice oficial que venha a substituí-lo, adotado pelo Governo Federal.

Na hipótese de extinção ou de impossibilidade de utilização do índice definido para a compensação financeira, será aplicado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

#### **15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos planos estratégicos da Administração, conforme as diretrizes, metas e ações estabelecidas nos instrumentos de planejamento devidamente aprovados, os quais orientam o alcance dos objetivos institucionais, observando-se os princípios da eficácia, da eficiência e da efetividade na execução dos projetos, programas e processos.

#### **16.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

16.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa aquisição de mobiliários destinados a secretaria de educação do município de Maraiial-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

#### **17.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1 A presente contratação visa assegurar a adequada estruturação física da Secretaria de Educação e das unidades escolares do Município de Maraiial/PE, por meio da disponibilização de mobiliários novos e adequados às necessidades administrativas e pedagógicas.

Como resultados pretendidos, busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e segurança aos alunos, organização eficiente dos espaços e otimização das atividades educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população

## **18.0. DA ANÁLISE DE RISCO**

18.1. A presente contratação foi analisada quanto aos possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se: atraso na entrega dos mobiliários, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, entrega de itens com defeitos de fabricação e eventual inexecução contratual.

Para mitigar tais riscos, serão adotadas medidas como: definição clara das especificações no Termo de Referência, exigência de documentação de habilitação compatível com o objeto, fiscalização do contrato por servidor designado, aplicação de penalidades previstas no instrumento convocatório e previsão de substituição dos itens que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

Dessa forma, entende-se que os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

## **19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## ANEXO I TR – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 . **Habilitação Jurídica**

- 1.2 . Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 1.4 . Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- 1.5 . Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 1.6 . **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1.7 . Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 1.8 . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.9 . Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 1.10 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 1.12 . **Qualificação Técnica**

1.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 1.14 . **Qualificação Econômico-Financeira (quando exigido)**

1.15 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.16 *(Obs.: Em dispensas eletrônicas de menor valor, este item pode ser dispensado, conforme decisão da Administração.)*

### 1.17 . **Declarações**

1.18 O fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações:

1.19 Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;

**1.20** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**1.21** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;

**1.22** Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

### **1.23 . Disposições Gerais**

**1.24** Os documentos poderão ser apresentados em formato digital;







**1.25** A verificação poderá ser realizada por meio de sistemas oficiais, como SICAF, quando aplicável;


**1.26** A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento implicará na inabilitação do fornecedor, salvo possibilidade de saneamento, nos termos da legislação vigente.



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO DE ORIGEM</b></p> <p><b>Dispensa Nº XXX/2026</b> <b>Processo Administrativo Nº XXX/2026</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>OBJETO CONTRATUAL</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>VALOR CONTRATUAL</b></p> <p>R\$ _____ (_____).</p>
	<p style="text-align: center;"><b>VIGÊNCIAS CONTRATUAL</b></p> <p><b>Inicial:</b> XX/XX/2026 <b>Final:</b> XX/XX/2026</p>
	<p style="text-align: center;"><b>DADOS DO CONTRATANTE</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b></p> <p><b>REPRESENTANTE:</b> <b>RG:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> _____</p>
	<p style="text-align: center;"><b>DADOS DO CONTRATADO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> <b>e-mail:</b> _____</p> <p style="text-align: center;"><b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b></p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> _____</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA:</b> _____ <b>NACIONALIDADE:</b> _____ <b>ESTADO CIVIL:</b> _____ <b>PROFISSÃO:</b> _____ <b>RG Nº:</b> _____ <b>CPF Nº</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____</p>

	<b>FISCAL DO CONTRATO</b> _____ -   CPF: _____
---	---

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 000/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)**

Aquisição de fardamentos escolares destinados a secretaria de educação do município de Maraiá/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_) meses contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS**

3.1. As condições de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UND	TAM	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDA ESCOLAR – CAMISA: Camisa, cor predominante branca, nos tamanhos (Tamanho: infantil e adulto gola V, mangas curtas, com detalhe em cor a definir, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima	ALUNOS DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL II	UND	6	10	1638		
				8	185			
				10	200			
				12	300			
				PP	37			
				P	344			
				M	360			
				G	135			
				GG	55			
				XG	5			
	EXG	7						

	160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura.							
2	CAMISETA GOLA POLO - MALHAS PV - Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% algodão, com detalhe em cor a definir, com grafia do nome da secretaria. Tamanho: infantil e adulto ,Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura.	FUNCIONÁRIOS	UND	PP	6	361		
				P	78			
				M	120			
				G	100			
				GG	40			
				XG	10			
				XGG	1			
				XGGG	1			
				G1	2			
				G2	2			
				G3	1			
3	CALÇA. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor: Variadas. Características: Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	6	10	776		
				8	185			
				10	200			
				12	296			
				P	85			
4	SHORT SAIA-Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor:	ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	6	10	100		
				8	10			
				10	20			

Variadas. Característica Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.	12	20			
	P	40			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)**



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;
- b) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/21)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;
  - c) Impedimento de licitar e contratar
  - d) no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)**

13.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO

30.790.005/0001-26 Exercício: 2026

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**

**SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2026**

Página 1

Entid. Ficha	Cloc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação C.A.	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 16				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021600				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 1115				ENSINO FUNDAMENTAL				
12 361 1115 2327 0000				Manutenção do Ensino Fundamental				
426 OR	1.012.01	3.3.90.00.00	001.001	APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Proprios do Municipio	640.000,00 261.913,34 0,00	0,00	0,00	640.000,00 378.086,66 378.086,66
429 OR	1.213.12	3.3.90.00.00	200.004	APLICAÇÕES DIRETAS QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.015.000,00 109.423,18 0,00	0,00	0,00	1.015.000,00 905.576,82 905.576,82
TOTAL ORÇAMENTARIO					1.655.000,00 371.336,52 0,00	0,00	0,00	1.655.000,00 1.283.663,48 1.283.663,48
TOTAL GERAL					1.655.000,00 371.336,52 0,00	0,00	0,00	1.655.000,00 1.283.663,48 1.283.663,48

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Catende/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maraiial/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Educação de Maraiial/PE,

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida na .....vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a secretaria de educação do município de Maraiial-PE, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	FINALIDADE	UND	TAM	QTDE	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARDA ESCOLAR – CAMISA: Camisa, cor predominante branca, nos tamanhos (Tamanho: infantil e adulto gola V, mangas curtas, com detalhe em cor a definir, com grafia do nome da secretaria. Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embaíhador medindo 2,5 cm de largura.		ALUNOS DE ENSINO INTEGRAL FUNDAMENTAL II	UND	6	10			
					8	185			
					10	200			
					12	300			
					PP	37			
					P	344			
					M	360			
					G	135			
					GG	55			
					XG	5			
EXG	7								
2	CAMISETA GOLA POLO - MALHAS PV - Confeccionada em malha PV 67% poliéster e 33% algodão, com detalhe em cor a definir, com grafia do		FUNCIONÁRIOS	UND	PP	6			
					P	78			

	<p>nome da secretaria. Tamanho: infantil e adulto ,Brasão do município serigrafado no peito esquerdo nas dimensões 6x7,5 e abaixo do mesmo a grafia da Prefeitura com o nome da secretaria municipal de educação, as iniciais em letras maiúsculas, fonte arial 12. Na parte frontal da camisa em processo de serigrafia será colocado uma tarja de cava a cava com 8cm de largura, abaixo da tarja um friso com 1cm de largura e o nome da secretaria municipal de educação por toda a extensão frontal da camisa. Camisa confeccionada em malha 100% poliéster fiado gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/cm2. Gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor definida em layout com a grafia da prefeitura municipal com letras iniciais maiúsculas aplicadas ao decote medindo 2,5 cm de largura. Camiseta com bainha da barra feita com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura.</p>				<table border="1"> <tr><td>M</td><td>120</td></tr> <tr><td>G</td><td>100</td></tr> <tr><td>GG</td><td>40</td></tr> <tr><td>XG</td><td>10</td></tr> <tr><td>XGG</td><td>1</td></tr> <tr><td>XGGG</td><td>1</td></tr> <tr><td>G1</td><td>2</td></tr> <tr><td>G2</td><td>2</td></tr> <tr><td>G3</td><td>1</td></tr> </table>	M	120	G	100	GG	40	XG	10	XGG	1	XGGG	1	G1	2	G2	2	G3	1				
M	120																										
G	100																										
GG	40																										
XG	10																										
XGG	1																										
XGGG	1																										
G1	2																										
G2	2																										
G3	1																										
3	<p>CALÇA. Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor: Variadas. Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.</p>		ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	<table border="1"> <tr><td>6</td><td>10</td></tr> <tr><td>8</td><td>185</td></tr> <tr><td>10</td><td>200</td></tr> <tr><td>12</td><td>296</td></tr> <tr><td>P</td><td>85</td></tr> </table>	6	10	8	185	10	200	12	296	P	85												
6	10																										
8	185																										
10	200																										
12	296																										
P	85																										
4	<p>SHORT SAIA-Material: Helanca 100% Poliamida. Modelo: Com Bolso. Tamanho: infantil e adulto Tipo Estrutura: Com Estampa. Cor: Variadas. Característica Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura. Conforme Modelo do órgão; com silkscreen na perna esquerda.</p>		ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I	UND	<table border="1"> <tr><td>6</td><td>10</td></tr> <tr><td>8</td><td>10</td></tr> <tr><td>10</td><td>20</td></tr> <tr><td>12</td><td>20</td></tr> <tr><td>P</td><td>40</td></tr> </table>	6	10	8	10	10	20	12	20	P	40												
6	10																										
8	10																										
10	20																										
12	20																										
P	40																										
<b>R\$</b>																											



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Maraiial/PE, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante legal







#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Fundo Municipal de Educação de Maraiial

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ..... de de 2026.



(empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao

Fundo Municipal de Educação de Maraiial/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, ..... de de 2026.



(empresa e assinatura do responsável legal)



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

Ao

Fundo Municipal de Educação de Maraial/PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ..... de de 2026

(empresa e assinatura do responsável legal)

